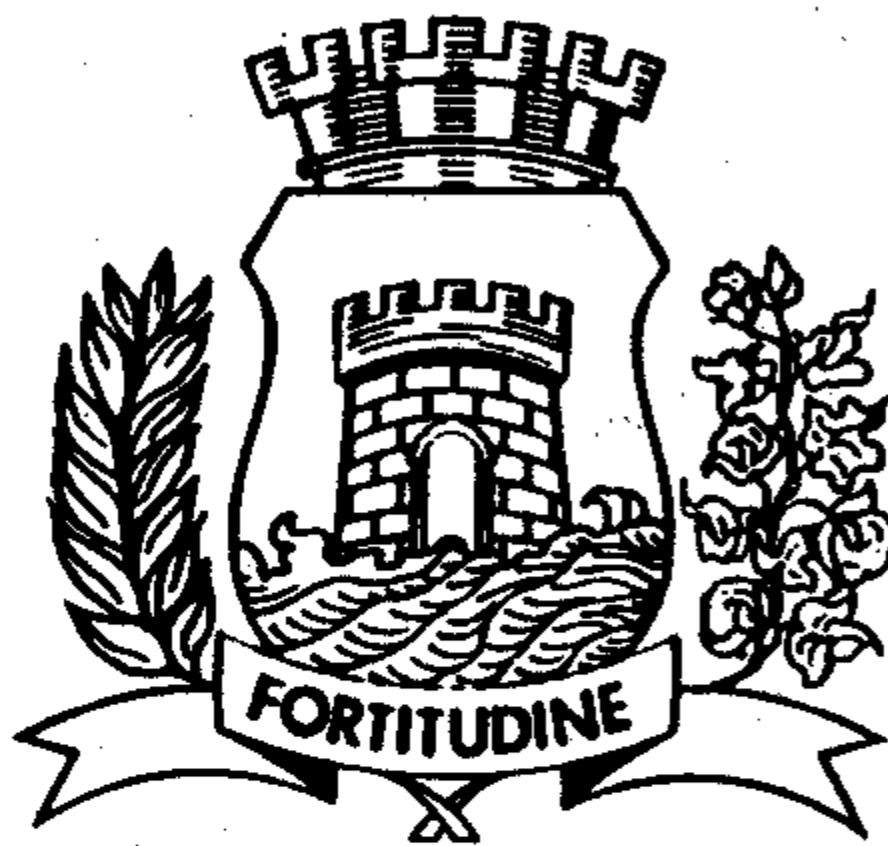


lei n° 7636 de 7 de 12-94



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 10 / 94

PROJETO DE LEI N° 249/94

ASSUNTO Mensageira 0102

Altera dispositivo da lei n° 7563, de 12
de julho de 1994, que dispõe sobre as dire-
trizes orçamentárias para o exercício de 1995

LEI N° 7636 DE 07 / 12 / 94

DIOM N° 10508 DE 21 / 12 / 94

ARQUIVO 09-01-95

DIGITALIZADO

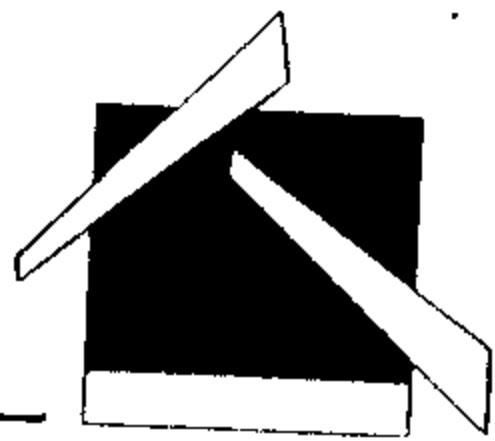
EM: 31 / 10 / 00

Roberto
FUNCIONÁRIO



Lei: 076361994
Projeto: 02491994
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DIRETRIZES ORCAM 1995





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 430 DE 4 DE DEZEMBRO

DE 1994

Altera dispositivo da Lei nº 7.563, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir, da Lei nº 7.563, de 12 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, com a indicação sucinta dos respectivos objetivos e metas e desdobrados em subprojetos e subatividades".

"Art. 9º - No Projeto de Lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de agosto de 1994.

§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos, na lei orçamentária anual, no mínimo para preços de janeiro de 1995, quando da aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal, pela variação dos preços ocorrida no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 1994, incluídos os meses extremos do período.

....."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 4 DE

DE 1994.

Antonio Elbano Cambraia

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0102

| | |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | |
| PROTOCOLO | N.º 603 |
| DATA: | 20/10/94 |
| HORA: | 11:15 |
| | <i>bely</i> |
| | Funcionário |

Ao Depo...
20/10/94

Director Geral

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que altera dispositivos da Lei Nº 7.563, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 1995.

A propositura se justifica pela necessidade de se elaborar a proposta orçamentária do Município tendo em vista os critérios de regionalização das aplicações estabelecidos na Lei Nº 7.583, de 19 de julho de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994 - 1997, e a mudança da moeda nacional, procurando-se assim, expurgar, da referida proposta orçamentária, a inflação residual do Cruzeiro Real.

Por se tratar de matéria que antecede a remessa, a esse poder, da proposta orçamentária do Município para 1995, o que exige o seu exame no menor espaço de tempo possível, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, que sua apreciação se faça em caráter de urgência.

Na certeza de que a matéria merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa, renovo meus protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DA CIDADE, em 20 de outubro de 1994.

Antonio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Vereador José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 169/94
AO PROJETO DE LEI Nº 249/94
MENSAGEM PREFEITURAL Nº 102/94

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 08/11/94
[Assinatura]
PRESIDENTE

O presente projeto de lei altera dispositivo da Lei nº 7.563 de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

O indigitado projeto visa essencialmente proceder a alteração de ordem técnico-financeira na supracitada lei a fim de a justá-la à moeda corrente em nosso país.

Sem que haja qualquer óbice de natureza legal que inviabilize a presente propositura somos pela sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 07 de novembro de 1994.

[Assinatura] RELATOR

[Assinatura]

[Assinatura] PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249/94.

11/10/94
APROVADO
EM 10/11/94
[Signature]
Presidente

Altera dispositivo da Lei nº 7.563, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir, da Lei nº 7.563, de 12 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, com a indicação sucinta dos respectivos objetivos e metas e desdobrados em subprojetos e subatividades".

"Art. 9º - No Projeto de Lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de agosto de 1994.

§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos, na lei orçamentária anual, no mínimo para preços de janeiro de 1995, quando da aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal, pela variação dos preços ocorrida no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 1994, incluídos os meses extremos do período.

....."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1994.

[Signature] Presidente *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

MAPR

a casa é sua

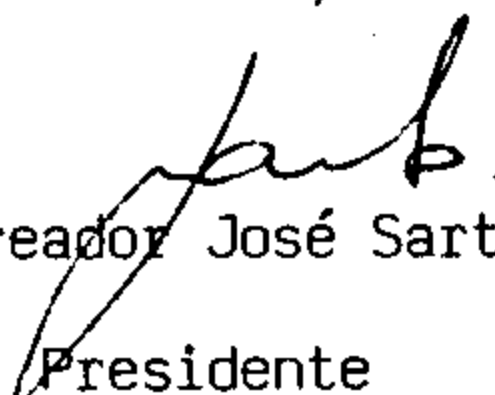
Ofício nº 18216 /94

Fortaleza, 16 de novembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.563, DE 12 DE JULHO DE 1994, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995".

Cordialmente,


Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza